

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 29/2022/DRF-SENATRAN/SENATRAN

Processo nº 80000.117036/2016-36

Interessado: SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito (CTB), e o inciso XVII do anexo do art. 12 da Resolução CONTRAN nº 820, de 17 de março de 2021, examinando os autos do Processo em epígrafe, que trata da revisão e consolidação de atos normativos inferiores a Decreto no âmbito do Ministério da Infraestrutura, que estabelecem o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), decide:

Acolher a orientação contida no Relatório de AIR DRF-SENATRAN (SEI nº 5886149) no sentido da dispensa de realização de Análise de Impacto Regulatório, haja vista tratar-se de ato normativo considerado de baixo impacto e que visa manter a convergência a padrões internacionais, conforme disposto nos incisos III e VI do art. 4º do Decreto nº 10.411, de 2020.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Secretário Nacional de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro**, Secretário Nacional de Trânsito, em 25/11/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5886452** e o código CRC **68A4C37D**.



Referência: Processo nº 80000.117036/2016-36



SEI nº 5886452

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br